

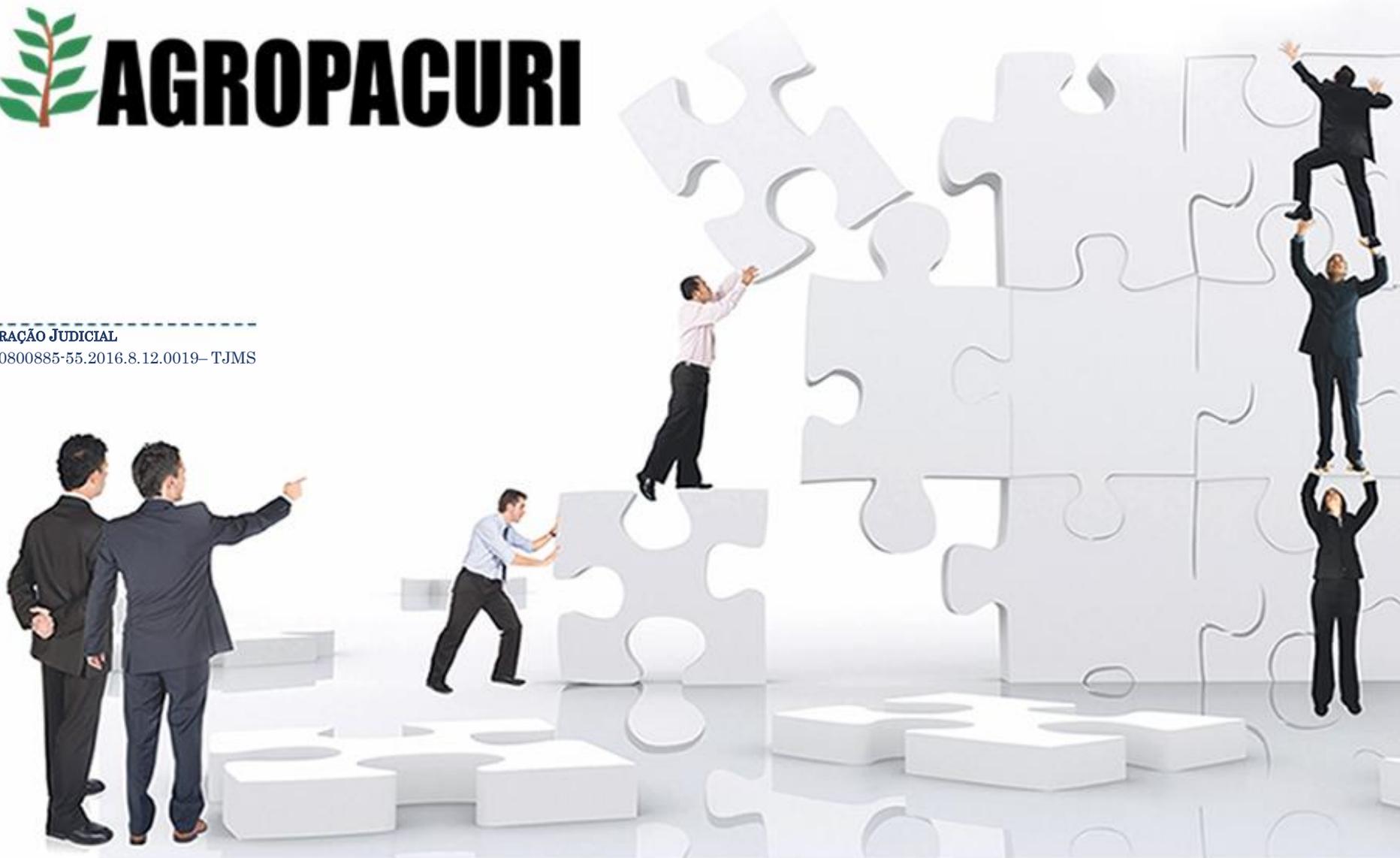
# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800885-55.2016.8.12.0019- TJMS





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: rj\_agropacuri@realbrasilconsultoria.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1.033-MS

**Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacuri)**  
Rodovia BR 463, Nº 3109, Bairro: Jardim Marambaia,  
Ponta Porã/MS

Link para Documentos do Processo  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/agropacuri/>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Ponta Porã  
3ª Vara Cível

06 de abril de 2017

-----  
Excelentíssima Senhora Doutora *Tatiana Decarli*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacuri) sob n.0800885-55.2016.8.12.0019, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório das Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Recuperanda. A Recuperanda apresentou dados contábeis até o mês de outubro de 2016, de maneira incompleta, como será verificado ao longo do presente relatório.

Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Assembleia Geral De Credores .....	5
4. Da análise Financeira da Devedora .....	8
5. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	14
6. Encerramento.....	15



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados  
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: [rj\\_agropacuri@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:rj_agropacuri@realbrasilconsultoria.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1030-MS

**Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacuri)**  
Rodovia BR 463, Nº 3109, Bairro Jardim Marambaia,  
Ponta Porã/MS

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/agropacuri/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras da Recuperanda, bem como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Recuperanda.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls.916-980.

Tabela 1 - Relação das movimentações recentes ocorridas no processo

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS			
DATA DA JUNTADA	PARTE	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
15/12/2006	RECUPERANDA	AGROPACURI	Retificação da petição de fls. 911/912 e indicar local para AGC
27/01/2017	JUIZ DE DIREITO	PODER JUDICIÁRIO	Despacho sobre as datas da AGC
30/01/2017	RECUPERANDA	AGROPACURI	Manifestação da Recuperanda sobre as datas da AGC
30/01/2017	JUIZ DE DIREITO	AGROPACURI	Despacho da Juíza designando as datas da AGC
03/02/2017	PODER JUDICIÁRIO	CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS	Minuta do edital para publicação da AGC
08/02/2017	AJ	REAL BRASIL CONSULTORIA	Manifestação do AJ quanto a solicitação da PGU
13/02/2017	PODER JUDICIÁRIO	CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS	Juntada do Edital de convocação da AGC
14/02/2017	RECUPERANDA	AGROPACURI	Manifestação de juntada do edital publicado no jornal
14/02/2017	JUIZ DE DIREITO	PODER JUDICIÁRIO	Despacho do juiz solicitando a PGU o valor do crédito
07/03/2017	RECUPERANDA	AGROPACURI	Juntada do edital da AGC e jornal de circulação
08/03/2017	PSFN - DOURADOS	PROCURADORA DA FAZENDA	Manifestação da União sobre os valores dos débitos
08/03/2017	CREADOR	AKE BERNHARD VAN DER VINNE	Manifestação do credor sobre o PRJ e juntada dos documentos de representação
14/03/2017	AJ	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada da Ata da AGC - 1ª Assembleia ausência de quórum
21/03/2017	AJ	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada da Ata da AGC - 2ª Assembleia
21/03/2017	AJ	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada da planilha do computo de votos AGC
29/03/2017	CREADOR	BANCO SAFRA	Juntada recurso de agravo
31/03/2017	CREADOR	C.S. MENDES TRANSPORTES	Manifestação do credor contra a homologação do PRJ

Conforme observado, houveram diversas manifestações de credores, bem como, da Recuperanda, sendo que a maioria dessas trata de matérias relacionadas a AGC cuja realização ocorrera nos dias 13 de março em primeira convocação e 20 de março em segunda convocação do ano de 2017.

Deste modo, presando sempre pela boa-fé e transparência, vimos prestar esclarecimentos sobre os fatos que antecederam a referida AGC e demais atos promovidos no dia das assembleias, bem como das ações não relacionadas a este evento.

### 3. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

No dia 07 de fevereiro foi publicado no DJE/MS Edição nº 3737 a data da realização da Assembleia Geral, a qual ocorreu em primeira convocação no dia 13 de março de 2017, às 14:00h no Hotel Barcelona, em Ponta Porã-MS e em segunda convocação, no dia 20 de março de 2017 no mesmo horário e local.

### Da Primeira Convocação - 13/03/2017

Com a finalidade de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, na data do dia 13 de março de 2017, foi realizada, em primeira convocação, a Assembleia Geral de Credores.

Desta feita, após iniciado os trabalhos, identificou-se que não houve quórum, nos termos do que preceitua o art.37, §2º da Lei 11.101/2005, conforme especificado abaixo, já tendo sido designada a data de 20 de março de 2017 para realização da mesma, em segunda convocação.

Tabela 1 – Relatório do Quórum de Instalação em 1ª convocação.

ASSEMBLEIA AGROPACURI					
TIPO DE VOTAÇÃO	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		segunda-feira, 13 de março de 2017		
HORÁRIO DE INÍCIO	14:05:00	HORÁRIO DE TÉRMINO	14:20:00		
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (R\$)		
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 44.721,00	R\$ -	R\$	44.721,00	
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 1.080.738,24	R\$ -	R\$	1.080.738,24	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 10.004.176,59	R\$ 9.955.687,00	R\$	19.959.863,59	
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 48.947,25	R\$ -	R\$	48.947,25	
<b>RESULTADO VOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 11.178.583,08</b>	<b>R\$ 9.955.687,00</b>	<b>R\$</b>	<b>21.134.270,08</b>	
<b>SITUAÇÃO GERAL</b>	<b>NÃO INSTALADO</b>				

### Da Segunda Convocação - 20/03/2017

Nesta senda, dando continuidade aos trabalhos no dia **20 de março de 2017** foi realizada a segunda assembleia, cujos credores presentes assinaram a lista.

No total foi registrada a presença de 09 (nove) credores da classe trabalhista, 35 (trinta e cinco) da classe quirografária e 07 (sete) da classe ME e EPP.

Deste modo, insta apontar que, apesar de haver credor relacionado na classe de Garantia Real, não houve a presença desta classe na AGC.

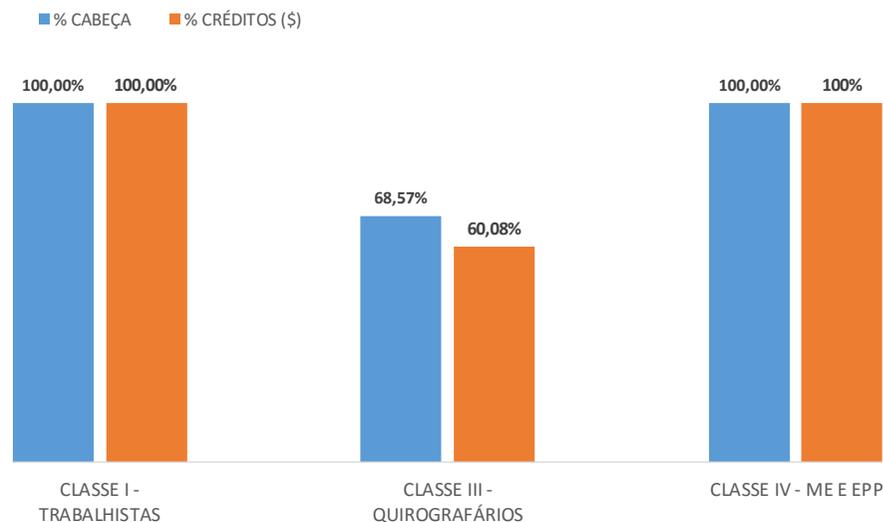
Nesta oportunidade registrou-se presença da maior parte dos credores da Recuperanda, com exceção da classe Garantia Real, como indicado, e ainda, muitos dos quais se fizeram representar por procuradores e ou representantes, créditos e credores que perfizeram os valores e proporções apresentadas nas Tabelas a seguir:

Tabela 2 – Relatório do Quórum de Instalação em 2ª convocação.

<b>ASSEMBLEIA AGROPACURI</b>			
<b>TIPO DE VOTAÇÃO</b>	<b>PLANO DE RECUPERAÇÃO</b>	<b>20/03/2017</b>	
<b>FINALIDADE</b>	<b>APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>GERAL</b>	<b>% CABEÇA</b>	<b>% CRÉDITOS (\$)</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS		100,00%	100,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		68,57%	60,08%
CLASSE IV - ME E EPP		100,00%	100%

**SITUAÇÃO GERAL**

**APROVADO**



Procedendo o início do referido conclave, este AJ, promoveu a leitura dos principais acontecimentos que inferiram no cenário inicialmente existente quando da instalação da AGC. Realizadas as considerações necessárias, passou-se a ordem do dia, a qual contemplou o seguinte tema: votação quanto a aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação.

Posto isso, o plano foi submetido a votação, oportunidade em que o mesmo restou **APROVADO** por maioria dos créditos e credores presentes, mantidas as ressalvas aos votos, que foram colhidas em apartado, e fazem parte da Ata lavrada na ocasião e devidamente juntada aos Autos as fls. 1.309/1.336.

Dessa maneira, foi elaborada a tabela abaixo consignando, de maneira pormenorizada, a maneira como os credores votaram, cada qual em sua classe:

Tabela 4 – Relação de apuração da votação.

<b>RELATÓRIO GERAL DA VOTAÇÃO</b>					
<b>APURAÇÃO POR CABEÇA</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>PRESENTES</b>	<b>APTOS A VOTAR</b>	<b>APROVARAM</b>	<b>REJEITARAM</b>	<b>ABSTIVERAM-SE</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS	12	9	9	0	1
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	84	35	24	11	0
CLASSE IV - ME E EPP	12	7	7	0	0
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>109</b>	<b>51</b>	<b>40</b>	<b>11</b>	<b>1</b>

<b>APURAÇÃO POR CRÉDITO</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>PRESENTES</b>	<b>APTOS A VOTAR</b>	<b>APROVARAM</b>	<b>REJEITARAM</b>	<b>ABSTIVERAM-SE</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 44.721,00	R\$ 40.300,93	R\$ 40.300,93	R\$ -	R\$ 3.331,90
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ 1.080.738,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 19.959.863,59	R\$ 16.303.630,50	R\$ 9.795.704,63	R\$ 6.507.925,87	R\$ -
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 48.947,25	R\$ 44.809,25	R\$ 44.809,25	R\$ -	R\$ -
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>R\$ 21.134.270,08</b>	<b>R\$ 16.388.740,68</b>	<b>R\$ 9.880.814,81</b>	<b>R\$ 6.507.925,87</b>	<b>R\$ 3.331,90</b>

Conforme, observa-se em Ata apresentada às fls.1.314/1.323, alguns credores fizeram constar suas ressalvas em relação a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, dentre eles: Banco do Brasil, Ballagro Agro Tecnologia, Banco Safra, Consagro Agroquímica, Macdermid Agricultural Solutions, Banco Itaú Unibanco, ressalvas estas que foram anexadas ao final tornando parte integrante da Ata.

Especificamente na Classe Quirografária, dos 35 (trinta e cinco) presentes, 11 (onze) credores, votaram contra a aprovação do plano, quais sejam:

- Ake Bernhard Van Der Vinne;
- Ballagro Agro Tecnologia;
- Banco Bradesco;
- Banco do Brasil;
- Banco Itaú;
- Banco Safra;
- C.S. Mendes Transportes;
- Caixa Econômica Federal;
- Du Pont do Brasil;
- Macdermid Agricultural Solutions;
- Vali Van Der Vinne;

Desta forma, esta Administradora Judicial, baseando-se nos pressupostos contidos no art. 58, da LRF, declarou aprovado o Plano, usando o critério da maioria dos créditos presentes, oportunidade em que prevaleceu aprovado em todas as classes habilitadas, como já exposto.

A par disso, esta Administração aguarda a apreciação pela Nobre Magistrada a eventual concessão da Recuperação Judicial.

Outrossim, reiteramos o compromisso de fiscalizar o cumprimento do Plano, na eventual hipótese da homologação deste, bem como as outras obrigações da Recuperanda.

#### 4. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnica processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa Agropacurí, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas no ambiente de RJ.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Recuperanda, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa, sendo estes exibidos mês a mês e considerados o período de julho de 2016 a outubro do mesmo ano.

Neste sentido, **é necessário apontar que a Recuperanda deixou de apresentar o balancete do mês de novembro, bem como dos meses do ano de 2017.** Na oportunidade em que foram recebidos os documentos que compuseram este Relatório, a Recuperanda

duplicou o balancete de outubro em novembro, de forma que as análises restaram incompletas, desta forma, esta AJ apresentará as análises de forma parcial, haja vista que devido a falta de documentos as análises restaram-se prejudicadas.

Ainda, faz-se necessário frisar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ excluindo assim a responsabilidade deste quanto à adequação dos demonstrativos as normas vigentes. Para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise deste indicador econômico-financeiro, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**LI - LIQUIDEZ SECA** - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial. O índice aponta a solidez da situação financeira da empresa, sem levar em consideração demais variáveis que também influenciam no pagamento das obrigações, tais como prazos, renovações de dívida e recebimentos, etc.

Neste sentido, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunido a um conjunto de indicadores e variáveis econômicas que adjuntas podem demonstrar um cenário que explicita de forma completa a situação da empresa.

Demonstradas as metodologias de cálculos dos referidos índices resta necessária a apuração dos valores para a Recuperanda, conforme dito anteriormente segue planilhas e gráficos da empresa Devedora dos períodos de julho a outubro de 2016, conforme empenho.

Os valores que compõem as análises foram extraídos dos documentos contábeis enviados pela Recuperanda em sede de

diligência e colhidos por este Administrador Judicial, além dos disponíveis nos Autos da presente Recuperação Judicial.

#### 4.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento é medida do percentual de capital de terceiros como empréstimos, financiamentos, fornecedores, etc. utilizados por uma empresa para manutenção de suas atividades. O mesmo reflete quanto uma entidade tem financiado seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros e seu grau de imobilização, de modo que, quanto menor for o índice obtido, melhor.

Para os cálculos desta variável financeira foram extraídos os principais elementos disponíveis no Balanço Patrimonial da empresa sintetizando-os para coadjuvar a compreensão de todos os interessados.

A interpretação dos indicadores de endividamento é bastante simples, sendo que índices em queda demonstram a minoração do grau de dependência da empresa em relação ao capital de terceiros, haja vista que as dívidas das empresas são pagas de acordo com a capacidade que estas têm de gerar recursos, principalmente os operacionais.

Desta forma, pode-se observar que houve uma variação no índice de endividamento a curto prazo entre 80% e 83% apesar

de ser uma mudança pouco significativa, a mesma demonstra que a empresa vem adotando paulatinamente medidas para atenuar a contração de dívidas vencíveis a curto prazo.

Tabela 2 - Indicadores de endividamento da empresa de 07/16 A 10/2016.

### ENDIVIDAMENTO

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16
Endividamento de Curto Prazo	80%	83%	83%	82%
Endividamento de Longo Prazo	3%	2%	3%	3%
Endividamento Geral	141%	129%	130%	132%

O índice de endividamento de longo prazo corrobora para explicar a atual situação da empresa. Como ilustrado pode-se verificar que este índice representa um percentual constante, o que indica que a empresa não tem contraído dívidas a longo prazo.

Diante desta conjuntura, torna-se imperioso observar que o nível de endividamento da companhia concentra-se em empréstimos e financiamentos a curto prazo, precipuamente no que tange a conta Fornecedores, conforme pode-se constatar no resumo do balanço patrimonial apresentado.

Tabela 3 - Resumos dos Balancetes de julho a outubro de 2016.

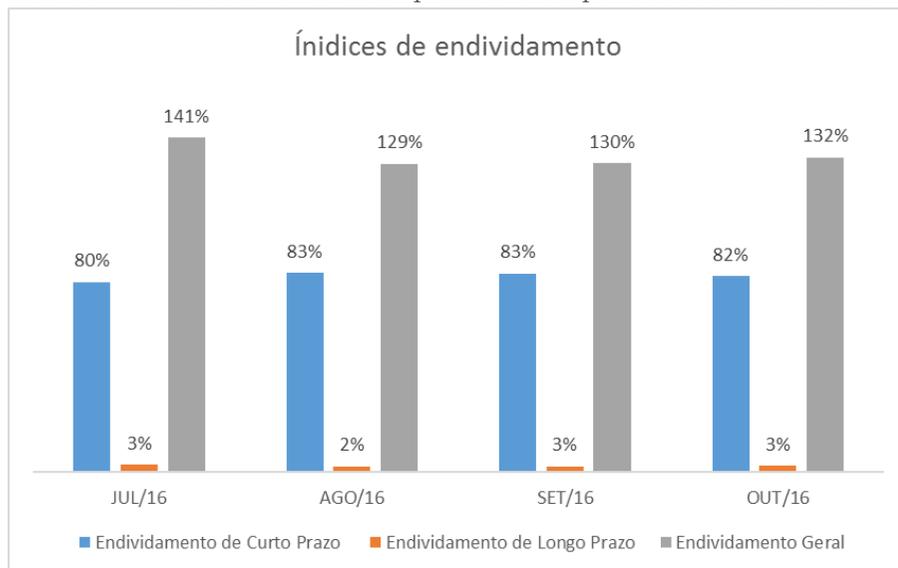
<b>KENNEDY VILHALBA VIEIRA LTDA - AGROPACURI</b>				
<b>BALANCETE EM R\$</b>	<b>JUL/16</b>	<b>AGO/16</b>	<b>SET/16</b>	<b>OUT/16</b>
<b>ATIVO</b>				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL	206.255,92	206.255,92	206.255,92	191.647,56
ESTOQUE PRÓPRIO	809.394,53	1.531.770,76	1.845.548,72	1.511.560,36
ESTOQUE DE TERCEIROS	9.450.926,20	11.507.527,73	11.507.527,73	11.507.527,73
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.110.858,35</b>	<b>18.076.404,36</b>	<b>17.914.924,22</b>	<b>16.561.773,70</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.576.270,98</b>	<b>3.576.270,98</b>	<b>3.576.270,98</b>	<b>3.576.270,98</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>				
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>17.687.852,86</b>	<b>21.652.675,34</b>	<b>21.491.195,20</b>	<b>20.138.044,68</b>
<b>PASSIVO</b>				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES	12.088.435,58	12.088.435,58	23.466.518,09	22.051.444,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.021.362,79	2.623.840,77	2.623.840,77	2.835.163,44
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>24.317.583,73</b>	<b>27.477.311,77</b>	<b>27.314.605,24</b>	<b>26.059.072,73</b>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	540.482,80	540.482,80	540.482,80	540.482,80
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>540.482,80</b>	<b>540.482,80</b>	<b>540.482,80</b>	<b>540.482,80</b>
<b>"PASSIVO A DESCOBERTO"</b>				
CAPITAL SOCIAL	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	-4.251.334,15	-4.251.334,15	-4.251.334,15	-4.251.334,15
<b>TOTAL "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-3.948.020,85</b>	<b>-3.948.020,85</b>	<b>-3.948.020,85</b>	<b>-3.948.020,85</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>				
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>20.910.045,68</b>	<b>24.069.773,72</b>	<b>23.917.067,19</b>	<b>22.651.534,68</b>

O índice de endividamento geral, no que lhe concerne, tem o desígnio de demonstrar a proporção de ativos pertencentes a empresa, os quais não estejam sendo financiados por recursos de terceiros, ou seja, dívidas que serão liquidadas em períodos futuros.

O índice de endividamento geral da Recuperanda demonstra diafanamente a posição da empresa no segundo semestre de 2016, legitimando os motivos que a levaram a recorrer a Recuperação Judicial. O balancete constante na tabela 5, demonstra que a entidade tem mantido suas atividades rotativamente mês a mês em situação de "Passivo a descoberto", ou seja, as despesas necessárias para manter as atividades operacionais e administrativas da empresa são maiores que as receitas geradas.

De acordo com a posição atual de "Passivo a descoberto", conforme balanço e gráfico, é ostensivo a imprescindibilidade da adoção, pela empresa, de nova política para contenção de gastos e minoração de prejuízos, haja vista que este nível de endividamento geral pode significar que a companhia está sobremaneira em dependência de capital de terceiros.

Gráfico 1 - Endividamento da empresa entre o período de 07/16 a 10/16.



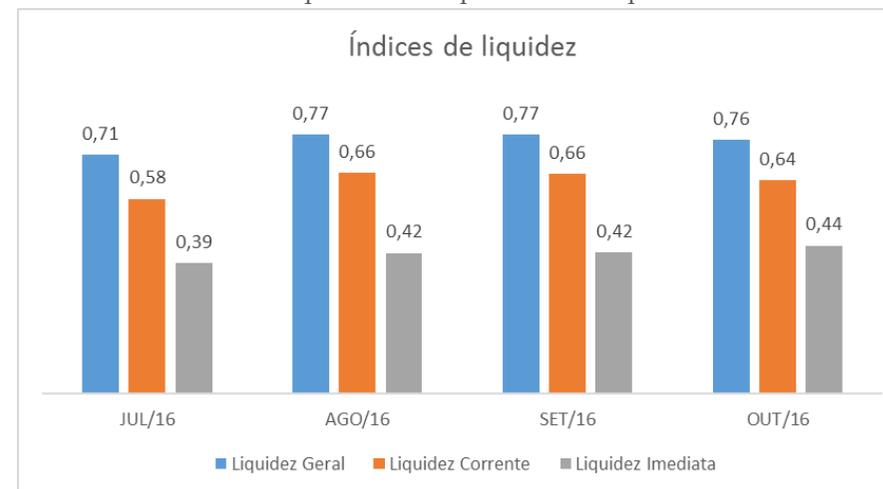
## 4.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa. De igual forma, as informações para o cálculo destes índices são retiradas das demonstrações contábeis da empresa, especificamente os balancetes disponibilizados ao AJ, os quais devem ser atualizadas constantemente para uma análise correta.

Em síntese, os índices de liquidez de uma empresa representam a capacidade financeira que esta tem de quitar suas obrigações com terceiros, isto é, saldar suas dívidas em relação ao seu fluxo de caixa. Assim, baixos níveis de liquidez podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa anverso a suas obrigações.

Nesta senda, conforme exposto anteriormente, apresenta-se o gráfico, ilustrando o progresso destes indicadores nos meses de julho a outubro de 2016, conforme segue:

Gráfico 2 – Níveis de liquidez da empresa entre o período de 07/16 a 10/16.



No Gráfico, verifica-se em análise ao índice de liquidez imediata que a empresa apresentou majoração na capacidade de

pagamento de suas obrigações a curto prazo. Em julho para a cada R\$1,00 de dívida, a empresa possuía cerca de R\$0,39 de recurso para o pagamento desta.

O índice de liquidez corrente da Recuperanda apresentou avanço, sendo que este índice faz referência a capacidade de pagamento da empresa em curto e médio prazo, e tem a finalidade de confrontar os direitos a curto prazo, contas presentes no Ativo Circulante e as obrigações a curto prazo, contas presentes no Passivo circulante.

Conforme tabela apresentada pode-se verificar que este índice tem evoluído, porem até este momento permanece abaixo dos níveis ideais, demonstrando que caso cogente, não haveria saldo em caixa para a liquidação das dívidas a curto prazo.

A análise do índice de liquidez geral é pertinente para avaliar a situação patrimonial da empresa a longo prazo. Conforme índice apresentado pode-se interpretar que em julho a empresa possuía para cada R\$ 1,00 de dividas R\$ 0,71 de capital para liquida-las.

Tabela 4 – Evolução dos índices de liquidez da empresa.

LIQUIDEZ				
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16
Liquidez Geral	0,71	0,77	0,77	0,76
Liquidez Corrente	0,58	0,66	0,66	0,64
Liquidez Imediata	0,39	0,42	0,42	0,44

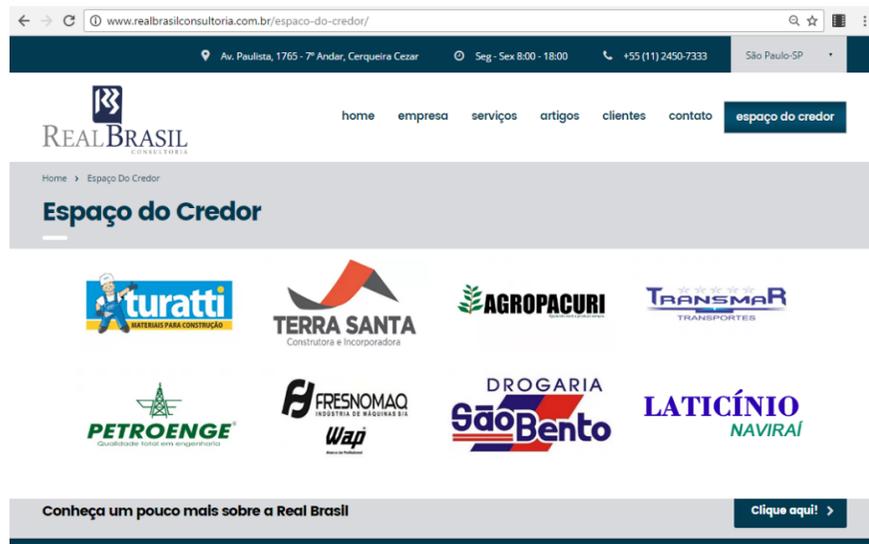
De modo geral, considerando todos os meses observados e ainda, a tendência geral do gráfico exposto, é possível notar evolução na capacidade de pagamento da Devedora.

## 5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste

ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial



Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

## 6. ENCERRAMENTO

Faz-se necessário indicar que a Recuperanda deixou de apresentar uma série de documentos que são indispensáveis a confecção deste Relatório. Tal fato não se trata de evento isolado,

sendo preciso apontar que a Recuperanda tem bastante dificuldade em cumprir as solicitações do AJ.

Ainda, é oportuno repisar que não foram economizadas tentativas de obter tais documentos, tendo este AJ, entrado em contato com a empresa diversas e de variadas formas, já que as verificações atinentes à empresa ficam incompletas e defasadas quando a Devedora toma tal atitude.

Esclarecemos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos sido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências por este AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Campo Grande, 06 de abril de 2017.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**